

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS, CURSOS OU PALESTRAS

1. PARTES DO CONTRATO

CONTRATANTE: GENESIO A MENDES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.873.068/0001-40, com sede na R Sao Luiz, Número 127, Complemento Galpao K, Cep 88705-190, Bairro/Distrito Aeroporto, Município Tubarao-SC, representada neste ato por seus representantes legais como previsto em seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LYDEREZ SEMINARIOS E PALESTRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.887.778/0001-98, com sede na Rua Decio Vilares, 006 – ap C 01 – CEP: 22041-040 – Bairro: Copacabana – Rio de Janeiro, representada neste ato por seus representantes legais como previsto em seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

INTERVENIENTE: LPCM EVENTOS E PALESTRAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.177.572/0001-34, com sede na R Baruel, 1144 - Cep 08675-000, Bairro/Distrito Vila Costa, Município Suzano-SP, representada neste ato por seus representantes legais como previsto em seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente como **INTERVENIENTE**.

Resolvem as partes acima mencionadas celebrar em comum acordo o presente contrato de Prestação de Serviço para Palestra, conforme as cláusulas e condições a seguir:

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

DATA DO EVENTO: 04/10/2024
HORÁRIO DA PALESTRA: manhã (horário a confirmar)
LOCAL DA PALESTRA: Costão do Santinho - Florianópolis
EVENTO: MEGA MAIS
PALESTRANTE CONTRATADA: Pedro Salomão
PALESTRA TEMA: Alinhar em briefing
VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste contrato a realização de uma palestra a ser proferida pelo profissional **Pedro Salomão** (doravante denominado simplesmente como **PALESTRANTE**), ministrando o tema “Alinhar em briefing”, cujo título será definido posteriormente, no evento “MEGA MAIS da **CONTRATANTE**”, no dia 04/10/2024, manhã (horário a confirmar), cuja realização será em Costão do Santinho - Florianópolis.

2.2. O evento acima mencionado será realizado no formato presencial, de forma fechada, sendo vedada a venda de ingressos.

2.3. O período previsto no item 2.1. representa o período total de participação do palestrante no evento, compreendidos, além do tempo da realização da palestra em si, o tempo para realização de painéis, debates, perguntas e respostas, fotos e autógrafos (caso haja e esteja previamente acordado e autorizado pelo **PALESTRANTE**).

2.4. Haverá tolerância de no máximo 60 (sessenta) minutos, decorrentes de eventuais atrasos na programação do evento. Caso haja um atraso superior a 60 (sessenta) minutos fica facultado ao **PALESTRANTE** não realizar a palestra, objeto deste contrato, sem prejuízo do pagamento do cachê definido na cláusula terceira.

3. VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula segunda, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** e **INTERVENIENTE** a quantia total de **R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**, pagos por meio de transferência bancária (TED ou PIX), mediante apresentação da nota fiscal competente, sendo:

- **R\$ 16.000: (Dezesseis mil reais)** a serem pagos 50% no dia 04/04/2024 e 50% no dia 26/09/2024, na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, no Banco Itau (341), Agência 0413, Conta Corrente 11300-2 ou PIX (CNPJ) – 31.887.778/0001-98.
- **R\$ 7.000,00: (Sete mil reais)** a serem pagos 100% no dia 04/04/2024, na conta corrente de titularidade da **INTERVENIENTE**, no Banco Santander, agência 3409, conta corrente 13009474-0 ou PIX (CNPJ) 26.177.572/0001-34.

3.2. Caso a **CONTRATANTE** não efetue os pagamentos nos prazos acima determinados, fica estipulada multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejudicar o direito da **CONTRATADA** considerar rescindido o contrato.

4. DESPESAS DE VIAGEM

4.1. Além dos valores previstos no item anterior, também será de responsabilidade da **CONTRATANTE** arcar com todas as despesas de viagem do **PALESTRANTE** e seu assistente, incluindo passagens aéreas em vôos escolhidos ou aprovados expressamente pela **CONTRATADA**, alimentação, hospedagem em hotel de padrão superior, e traslados terrestres em carro executivo com motorista e ar condicionado, para buscar e levar o **PALESTRANTE** aos locais necessários, durante todo o período do evento.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Fica a cargo da **CONTRATANTE** proporcionar à **CONTRATADA** condições para o desenvolvimento de suas atividades, durante o expediente normal e também fora dele, se preciso for, quando solicitado formalmente, inclusive no que tange ao fornecimento de todos os dados e informações necessárias.

5.2. Fica a cargo da **CONTRATANTE** providenciar local adequado para realização do evento com sistema de iluminação adequado e sonorização de boa qualidade e que não sofra interferência de som externo, e que estejam de acordo com as necessidades técnicas do **PALESTRANTE** (lista de equipamentos enviada pela **CONTRATADA**).

5.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito ou e-mail sujeito à confirmação de recebimento, a ocorrência de qualquer falha ou má prestação dos serviços, especificando o tipo de defeito, fornecendo os dados e informações necessárias ao seu saneamento, sugerindo, quando for o caso, as correções necessárias.

5.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma e nas datas ajustadas.

5.5. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pelos serviços prestados por terceiros que venha a contratar e que possam inferir no bom desempenho da palestra.

6.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se compromete a executar fielmente os serviços objeto da presente avença, nas áreas e locais indicados, com a melhor qualidade, atendendo às necessidades da **CONTRATANTE**.

6.2. A **CONTRATADA** se compromete ainda a garantir a presença do **PALESTRANTE** com antecedência de 30min.

7.RESCISÃO, CANCELAMENTO E MULTA

7.1. Este contrato terá vigência a partir da data da assinatura, até a data da realização da palestra/prestação de serviço, desde que liquidados todos os valores fixados nos termos deste contrato.

7.2. Em caso de cancelamento do evento por parte da **CONTRATANTE** no período anterior a 30 (trinta) dias da data do evento, será cobrada taxa de 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários. Para cancelamentos inferiores a 30 (trinta) dias da data do evento, será cobrado o valor total do contrato.

7.3. Caso o cancelamento acima referenciado ocorra por comprovados motivos de caso fortuito ou de força maior, como casos de calamidade pública, a **CONTRATANTE** não incorrerá na multa prevista acima, disponibilizando ao **PALESTRANTE** uma data para a realização da palestra.

7.4. O descumprimento de quaisquer umas das cláusulas anteriores pela **CONTRATANTE** acarretará a **CONTRATADA** o direito de rescindir o presente contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização.

8.DIVULGAÇÃO

8.1. Fica expressamente proibida a gravação da palestra, bem como a veiculação do material gravado em qualquer outro meio, seja digital ou físico, que não esteja fixado neste contrato, sob pena de multa para a **CONTRATANTE** sobre o valor integral deste contrato, disposto no Item 3.1, além da obrigação de retirar todo e qualquer material divulgado sem anuência do **PALESTRANTE**.

8.2. Toda e qualquer divulgação do evento usando a imagem ou nome do **PALESTRANTE** será permitida exclusivamente para promoção e divulgação do evento, e somente poderá ser realizada após a assinatura de todas as partes do presente contrato.

8.3. Todos os materiais de divulgação do evento usando a imagem ou nome do

PALESTRANTE deverão ser enviados para aprovação do **PALESTRANTE** antes do início da divulgação.

8.4. Caso algum material entre em divulgação em qualquer meio (digital ou físico) sem a expressa aprovação do **PALESTRANTE** (prevista no item anterior), a **CONTRATADA** poderá solicitar a imediata retirada ou substituição, ou, caso a divulgação sem autorização persista, considerar o presente contrato rescindido pelo descumprimento das cláusulas previstas.

9. GRAVAÇÕES/DIREITO DE USO DE IMAGEM

9.1. O presente instrumento não importa em qualquer cessão de direitos de interpretação, imagem ou voz do **PALESTRANTE**, sendo vedada a gravação e utilização da palestra para qualquer finalidade não prevista neste contrato.

9.2. A **CONTRATANTE** poderá a seu critério registrar o evento por meio de filmagens e fotografias exclusivamente para arquivo interno da empresa e memória do evento, sendo expressamente proibida sua divulgação, mesmo em redes sociais, ou utilização comercial sem a expressa autorização do **PALESTRANTE**.

9.3. Fica proibida a reprodução, exibição ou transmissão da palestra para outro ambiente, assim como qualquer forma de veiculação da palestra nos meios de comunicação, sites na internet e redes sociais de responsabilidade da **CONTRATANTE**, sem prévia autorização da **CONTRATADA**, sob pena de responsabilização por perdas e danos.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato é uma mera prestação de serviços em caráter não exclusivo e gera nenhuma vinculação empregatícia entre as partes.

10.2. O presente contrato tem prazo determinado, a partir da data da assinatura e encerrando-se automaticamente após a realização da participação a ser ministrada pelo **PALESTRANTE**.

10.3. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir controvérsias oriundas da interpretação e aplicação deste Contrato, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.4. As Partes, incluindo as testemunhas, reconhecem e concordam que este contrato, seus aditivos e anexos, poderão ser assinados de forma eletrônica e digital, através de computador e smartphone, e que este contrato será válido e plenamente eficaz, mesmo que estabelecido com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões da ICP-BRASIL, conforme previsto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200 / 2001 em vigor no Brasil. As Partes concordam que o uso da Plataforma “ClickSign” é um meio válido e eficaz de comprovar a integridade e autoria das assinaturas.

E, para firmeza do aqui ajustado, este instrumento é assinado em 02 vias de igual teor, para um só fim, na presença de 02 testemunhas.

Tubarão/SC, 26 de março de 2024.

Maria Helena Mendes Fretta

GENESIO A MENDES & CIA LTDA

Redezy, Eulora

LYDEREZ SEMINARIOS E PALESTRAS EIRELI



LPCM EVENTOS E PALESTRAS EIRELI

Testemunhas:

Amanda Felacio Formentim

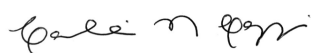
Nome: Amanda Felacio Formentim

Michele Henrique Nunes

Nome: Michele Henrique Nunes

Marize Nascimento

Nome: Marize Nascimento



Nome: Carolina Nassif Capozzi

Contrato de Prestação de Serviços de Treinamentos (04.10.2024) - Mega+ - GAM x LYDEREZ SEM INARIOS E PALESTRAS EIRELI x LPCM EVENTOS E PALESTRAS EIRELI - Michele (MKT).pdf



Documento número a7f321ab-d8b1-4516-be65-64393d4c277c

Criado por juridico@gam.com.br em 26 Março 2024, 17:47

Assinaturas



Marize Nascimento

Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 168.197.245.218 / Geolocalização: -22.755024, -43.388961

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

SamsungBrowser/24.0 Chrome/117.0.0.0 Mobile

Safari/537.36

Data e hora: Março 26, 2024, 19:28:00

CPF: 110.670.737-01

E-mail: marize@pedrosalomao.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

ZapSign Token: 9a910fbe-****-****-****-e3bb28ba9413

Marize Nascimento

Assinatura de Marize Nascimento



Pedro Salomão

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 77.228.148.152 / Geolocalização: 41.069645, 1.153112

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_3_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/17.3.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Março 27, 2024, 10:51:24

CPF: 082.233.977-30

E-mail: pedro@pedrosalomao.com.br

Telefone: + 5521992972611

ZapSign Token: a80fa71a-****-****-****-38d4d608e5b1

Pedro Salomão

Assinatura de Pedro Salomão



Carolina Nassif Capozzi

Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.100.70.93

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0

Safari/537.36 Edg/122.0.0.0

Data e hora: Março 27, 2024, 11:38:01

CPF: 314.972.938-63

E-mail: carol.cnc@gmail.com

Telefone: + 5511992661331

ZapSign Token: 3bb8a062-****-****-****-11bd6fb7e1c3

Assinatura de Carolina Nassif Capozzi



Luiz Paulo Castro Montes

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 187.34.68.181

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/123.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Março 27, 2024, 11:39:41

CPF: 357.091.158-60

E-mail: lpfcmontes@gmail.com

Telefone: + 5511999891160

ZapSign Token: 99d1eefe-****-****-****-37041b42896f

Assinatura de Luiz Paulo Castro Montes



Michele Henrique Nunes

Assinou como testemunha

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 177.124.48.164 / Geolocalização: -28.481946, -49.011098

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/123.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Março 27, 2024, 17:23:53

CPF: 023.658.139-25

E-mail: michele.souza@gam.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5548999792271

ZapSign Token: 691eff24-****-****-****-8541d58529cf

Assinatura de Michele Henrique Nunes



Amanda Felacio Formentim

Assinou para aprovar

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 45.168.82.1 / Geolocalização: -28.476704, -49.007945

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/123.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Março 27, 2024, 17:30:58

CPF: 114.954.179-21

E-mail: juridico@gam.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5548991288123

ZapSign Token: 5342f5cc-****-****-****-c700e6b90d04

Amanda Felacio Formentim

Assinatura de Amanda Felacio Formentim



MARIA HELENA MENDES FRETTA

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 45.168.82.1

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: Março 28, 2024, 11:12:08

CPF: 527.888.739-72

E-mail: lena@gam.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5548999499034

ZapSign Token: 3b83ad3c-****-****-****-023a38fe741c

Maria Helena Mendes Fretta

Assinatura de MARIA HELENA MENDES
FRETTA



Hash do documento original (SHA256):

a727d04b450295faf9dc31bc522ba4141710c56cf65b179176a8a21392fdffbb

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=a7f321ab-d8b1-4516-be65-64393d4c277c>

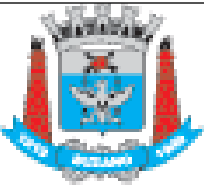
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação a7f321ab-d8b1-4516-be65-64393d4c277c, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



		PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 100					
Data e Hora da Emissão		01/04/2024 15:45:19		Competência		1/4/2024		Código de Verificação		OEHCHB8I0	
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		SUZANO - SP	
Dados do Prestador de Serviços											
		Razão Social/Nome		LPCM EVENTOS E PALESTRAS LTDA							
		Nome Fantasia									
CNPJ/CPF		26.177.572/0001-34		Inscrição Municipal		45317		Município		SUZANO - SP	
Endereço e Cep		RUA BARUEL ,1144 - VILA COSTA CEP: 08675-000									
Complemento:				Telefone:		(11)4735-9033		e-mail:		fiscontabil.fiscal@bol.com.br	
Dados do Tomador de Serviços											
Razão Social/Nome		GENESIO A. MENDES E CIA LTDA									
CNPJ/CPF		82.873.068/0001-40		Inscrição Municipal				Município		TUBARAO - SC	
Endereço e CEP		RUA SÃO LUIZ ,127 - VILA MOEMA CEP: 88705-190									
Complemento:				Telefone:				e-mail:		fiscal@gam.com.br	
Discriminação dos Serviços											
Serviço de intermediação da contratação do palestrante Pedro Salomão, para evento no dia 04 de outubro de 2024.											
Valor: R\$ 7.000,00											
Dados bancários:											
Banco Santander Ag 3409 CC 13009474-0 CNPJ 26.177.572/0001-34											
Código do Serviço / Atividade											
12.13 / 1902 - PRODUÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGENERES											
Detalhamento Específico da Construção Civil											
Código da Obra						Código ART					
Tributos Federais											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
INSS(R\$)				CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		7.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		7.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		7.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		0,00		2 - Não		ISS a reter:		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		7.000,00		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$		350,00			
				2-Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, suzano.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.									



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20241016u31887778000198i31887778000198

Número da Nota
00000416
Data e Hora de Emissão
04/09/2024 09:49:51
Código de Verificação
Y9U3-CZHD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **31.887.778/0001-98** Inscrição Municipal: **1.140.404-9** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **LYDEREZ SEMINARIOS E PALESTRAS EIRELI**
Nome Fantasia: **lyderes** Tel.: **25135945**
Endereço: **RUA DECIO VILARES 6, APT C 01 - COPACABANA - CEP: 22041-040**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **82.873.068/0001-40** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **GENESIO A MENDES & CIA LTDA**
Endereço: **RUA SAO LUIZ 127, Galpão K - VILA MOEMA - CEP: 88705-190** Tel.: ----
Município: **TUBARAO** UF: **SC** E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Palestra Pedro Salomão

Dados bancários
Banco Itaú
Ag: 0413 C/c 11300-2
PIX: 31.887.778/0001-98

VALOR DA NOTA = R\$ 8.000,00

Serviço Prestado

17.10.04 - Organização de feira ou congênere

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20241016u31887778000198i31887778000198

Número da Nota
00000396
Data e Hora de Emissão
01/04/2024 19:22:47
Código de Verificação
JKTL-KD7I

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **31.887.778/0001-98** Inscrição Municipal: **1.140.404-9** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **LYDEREZ SEMINARIOS E PALESTRAS EIRELI**
Nome Fantasia: **lyderez** Tel.: **25135945**
Endereço: **RUA DECIO VILARES 6, APT C 01 - COPACABANA - CEP: 22041-040**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **82.873.068/0001-40** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **GENESIO A MENDES & CIA LTDA**
Endereço: **RUA SAO LUIZ 127, Galpão K - VILA MOEMA - CEP: 88705-190** Tel.: ----
Município: **TUBARAO** UF: **SC** E-mail: -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Palestra Pedro Salomão
Evento: Mega Mais (04/10/2004)
Local: Costão do Santinho - Florianópolis

Dados bancários:
Banco Itaú
Ag: 0413 C/c 11300-2
PIX: 31.887.778/0001-98
Pagamento parcelamento em 2 vezes
11/04/2024 e 26/09/2024

VALOR DA NOTA = R\$ 8.000,00

Serviço Prestado

17.10.04 - Organização de feira ou congênere

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000395, emitida em 01/04/2024.